



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022

Ano IX | Edição nº 532A

Página 3 de 15



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Criada pela Lei Complementar 031, de 10 de dezembro de 2001.
Endereço: Avenida Pedro Paulo di Foggi, 09, Centro – Fernando Prestes-SP
E-mail:educacao@fernandoprestes.sp.gov.br – fone 016 3258-1500

Edital nº01/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Fernando Prestes torna público a abertura de inscrições para Processo Seletivo nº 01/2022, para contratação temporária e emergencial, nos termos da Resolução nº01/2022, a ser acompanhado por comissão específica, da seguinte forma:

DO PROCESSO SELETIVO

I – O processo seletivo simplificado, regulamentado por este Edital, será para a contratação em caráter temporário de docentes habilitados para as funções especificadas, e para Monitores de CEMEI e a classificação dos candidatos será feita mediante a contagem de títulos e tempo de serviço, a serem apresentados e obtida mediante a apuração dos pontos.

DAS FUNÇÕES E REQUISITOS PARA A CLASSIFICAÇÃO:

II – As inscrições serão feitas para as seguintes funções com as respectivas habilitações:

Professor de Educação Básica II Português	Licenciatura Plena em Letras
Professor de Educação Básica II – Matemática -	Licenciatura Plena em Matemática, ou diploma de licenciatura Plena em Ciências, com habilitação em Matemática;
Professor de Educação Básica II – Geografia	Licenciatura Plena em Geografia;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022

Ano IX | Edição nº 532A

Página 4 de 15



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Criada pela Lei Complementar 031, de 10 de dezembro de 2001.
Endereço: Avenida Pedro Paulo di Foggi, 09, Centro – Fernando Prestes-SP
E-mail:educacao@fernandoprestes.sp.gov.br – fone 016 3258-1500

Professor de AEE	Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Educação Especial ou em uma de suas áreas, com carga horária mínima de 360 horas;
V - Professor de Educação Básica II – Educação Física	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física e Credenciado no CREFI;
VI – Professor de Educação Básica II – Inglês	Licenciatura Plena em Inglês com habilitação em Inglês;
Monitor CEMEI	Curso normal de magistério em nível médio ou Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia;

II – Poderá inscrever-se, em classificação específica, o aluno que tenha cumprido, no mínimo, 50% do curso de Licenciatura Plena no seu campo de atuação, devidamente reconhecido, sendo que, somente concorrerá para eventual atribuição de aulas em substituição, esgotadas todas as possibilidades anteriores.

DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

III – Serão considerados os seguintes títulos e tempo de serviço não concomitante para função docente:

a)- Doutorado 5,0 (cinco) pontos - máximo um título;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022

Ano IX | Edição nº 532A

Página 5 de 15



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Criada pela Lei Complementar 031, de 10 de dezembro de 2001.
Endereço: Avenida Pedro Paulo di Foggi, 09, Centro – Fernando Prestes-SP
E-mail:educacao@fernandoprestes.sp.gov.br – fone 016 3258-1500

- b)-Mestrado 3,0 (três) pontos - máximo um título;
- c)- Pós-Graduação (carga horária mínima de 360 horas) 2,0 (dois) pontos - máximo dois títulos;
- d) – Tempo de serviço no magistério, sendo 0,005 ponto por dia de efetivo exercício, com data base em 30 de junho de 2021;
- e)– Tempo de serviço no magistério, no campo de atuação, sendo 0,001 ponto por dia de efetivo exercício, com data base em 30 de junho de 2021;
- f)- Certificado de aprovação em concurso público em vigor no município, de provas e títulos para provimento de cargo público na área da educação -10 (dez) pontos;
- g) – Certificado de extensão universitária e/ou formação continuada profissional, com carga horária de no mínimo 30 horas, com validade nos três últimos anos 0,5 (meio) ponto – máximo 3 certificados;

IV – Serão considerados os seguintes títulos e tempo de serviço não concomitante para função de Monitor de CEMEI:

- a)- Doutorado 5,0 (cinco) pontos - máximo um título;
- b) -Mestrado 3,0 (três) pontos - máximo um título;
- c)- Pós-Graduação (carga horária mínima de 360 horas) 2,0 (dois) pontos - máximo dois títulos;
- d)– Tempo de serviço no campo de atuação (Monitor de CEMEI), sendo 0,001 ponto por dia de efetivo exercício, com data base em 30 de junho de 2021;
- e)- Certificado de aprovação em concurso público em vigor no município, de provas e títulos para provimento de cargo público na área da educação -10 (dez) pontos;
- f)– Certificado de extensão universitária e/ou formação continuada profissional, com carga horária de no mínimo 30 horas, com validade nos três últimos anos 0,5 (meio) ponto – máximo 3 certificados;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022

Ano IX | Edição nº 532A

Página 6 de 15



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Criada pela Lei Complementar 031, de 10 de dezembro de 2001.
Endereço: Avenida Pedro Paulo di Foggi, 09, Centro – Fernando Prestes-SP
E-mail:educacao@fernandoprestes.sp.gov.br – fone 016 3258-1500

V - É vedada a contagem de tempo de serviço em outra função que não a pretendida pelo candidato no ato de sua inscrição;

VI - É vedada a contagem de tempo de serviço que tenha sido utilizada para efeitos de concessão de aposentadoria no cargo, emprego ou função de docente, seja qual for o sistema de ensino.

DAS INSCRIÇÕES

VII - São condições para a inscrição:

- 1 – Ser brasileiro (nato ou naturalizado);**
- 2 – Ter idade de dezoito anos, completos até a data da convocação;**
- 3 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;**
- 4 – Estar em dia com as obrigações para com o serviço militar, se do sexo masculino;**
- 5 – Apresentar, no ato da inscrição, fotocópia e original dos seguintes documentos:**
 - 5.1 – Carteira de Identidade;**
 - 5.2 – Certificado de reservista, se do sexo masculino;**
 - 5.4 – Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;**
 - 5.5 – Comprovante de habilitação para área pretendida.**
 - 5.6 – Certidão de nascimento dos filhos;**

VIII - A abertura do cadastro reserva será feita mediante inscrição, sendo obrigatória no ato de inscrição, a apresentação dos documentos de habilitação, cópia e originais do certificado de conclusão do curso e correspondente histórico escolar:

IX - A respectiva inscrição, em ficha própria, e correspondente apresentação dos títulos e documento de identidade (RG ou CNH), deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Avenida Pedro Paulo di Foggi, nº09, nos dias 28/01/2022, 31/01/2022, 01/02/2022, horários 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022

Ano IX | Edição nº 532A

Página 7 de 15



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Criada pela Lei Complementar 031, de 10 de dezembro de 2001.
Endereço: Avenida Pedro Paulo di Foggi, 09, Centro – Fernando Prestes-SP
E-mail:educacao@fernandoprestes.sp.gov.br – fone 016 3258-1500

X- À Secretaria Municipal de Educação e Cultura reserva-se o direito de indeferir inscrições por irregularidades, inexatidão e demais formalidades que possam ter preteridas pelo interessado.

XI - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará a classificação final no dia 02/02/2022, dela cabendo ao candidato, recurso sem efeito suspensivo dirigido à referida secretaria, no prazo de 2 dias úteis, que no mesmo prazo, manifestar-se-á.

XII- O desempate será definido da seguinte forma:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos – Estatuto do Idoso;
- b) maior tempo de serviço no Magistério;
- c) maior número de dependentes (encargos de família);
- d) maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

XIII - A atribuição de aulas aos docentes classificadas por meio desta resolução, esgotadas as possibilidades do chamamento dos classificados no Processo Seletivo 02/2021 anterior e em vigência, ocorrerá nos termos do Decreto nº 3.110 de 13 de janeiro de 2022, com respectiva jornada correspondente à função em aulas/classes, com valor R\$ 14,43 a Hora Aula.

XIV - A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico.

XV - Às Pessoas com Deficiências/Necessidades Especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e pela Lei nº.7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

XVI - Em obediência ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, aos parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999, Lei nº 7.853/1989, será reservada o percentual de 5%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022

Ano IX | Edição nº 532A

Página 8 de 15



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Criada pela Lei Complementar 031, de 10 de dezembro de 2001.
Endereço: Avenida Pedro Paulo di Foggi, 09, Centro – Fernando Prestes-SP
E-mail:educacao@fernandoprestes.sp.gov.br – fone 016 3258-1500

(cinco por cento) das vagas existentes para a função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

XVII. Não havendo candidatos com Deficiências/Necessidades Especiais para as vagas reservadas, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.

XVIII. As Pessoas com Deficiências/Necessidades Especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos os benefícios previstos no art. 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições ou através de ficha de inscrição especial.

XIX O candidato interessado em concorrer na condição de pessoa com deficiência/necessidade especial, deverá encaminhar até o último dia do período de inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, bem como a provável causa da deficiência. A entrega do laudo médico é OBRIGATÓRIA (documento original ou cópia autenticada)

XX. O candidato ao ser convocado para admissão na função pública, deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal que emitirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e se o grau de deficiência é incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da Lista Especial o candidato cuja deficiência assinalada na inscrição não seja constatada, todavia, o candidato será incluso na Lista Geral.

XXI. Após o candidato com Deficiência/Necessidade Especial ser contratado para o exercício da função pública, não poderá usar a sua deficiência como justificativa para a concessão de readaptação da função ou mesmo para fins de concessão de aposentadoria por invalidez.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022

Ano IX | Edição nº 532A

Página 9 de 15



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Criada pela Lei Complementar 031, de 10 de dezembro de 2001.

Endereço: Avenida Pedro Paulo di Foggi, 09, Centro – Fernando Prestes-SP

E-mail:educacao@fernandoprestes.sp.gov.br – fone 016 3258-1500

XXII. O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao certame implicará, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no Processo Seletivo.

XXIII . A homologação do Processo Seletivo será realizada pela Prefeitura Municipal e publicada no endereço eletrônico

XXIV.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo que sejam publicadas no endereço eletrônico

Fernando Prestes/SP, 27 de janeiro de 2022.

Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal